

LEI Nº 817

De 28 de Novembro de 1970.

Dispõe sobre concessão de gratificação natalina aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Batatais.

O Engenheiro José Marcílio Baldochi, Prefeito Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Batatais, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Batatais, neste exercício, uma gratificação natalina de CR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º:- O pagamento de que trata a presente lei deverá ser efetuada até o dia 23 de Dezembro do ano em curso.

Artigo 3º:- Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Parágrafo Único:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas de que trata o artigo seguinte.

Artigo 4º:- Ficam anulados, parcialmente:

- A) - A verba 11-3.1.1.1 00 - Governo e Administração Geral do orçamento vigenteCR\$...161,20
- B) - A verba 111-3.1.3.0 00-01 Governo e Administração Geral do orçamento vigente.....CR\$....338,80

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 30 de Novembro de 1970.

Engº José Marcílio Baldochi
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Rinaldo Pesenti
- Secretário -